



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº116/2024

"Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas em garrafas de vidro e a utilização de recipientes de vidro em dias de shows e eventos com a presença do público no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências".
Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica proibida a comercialização ou distribuição de bebidas em garrafas de vidro e a utilização de recipientes de vidro em dias de shows e eventos com a presença do público no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único. Os estabelecimentos ficam proibidos de vender bebidas em recipiente de vidro para serem consumidas fora do local, nos dias de shows e eventos com a presença do público.

Art. 2º A comercialização ou distribuição de bebidas somente poderá ser efetuada com uso de recipientes descartáveis.

Art. 3º Em Caso de desobediência ao que preceitua a presente lei, os infratores serão punidos com advertência, mediante de lavratura do respectivo termo.

§ 1º Em caso de reincidência, a penalidade será a apreensão da mercadoria e multa no valor de 300 UFESP'S.

§ 2º Em caso de segunda reincidência, o infrator terá sua licença cassada e o estabelecimento interditado.

Art. 4º Além das penalidades previstas no artigo anterior, o infrator poderá, também, responder, judicialmente, por danos causados decorrentes do descumprimento desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado atribuir as competências da supervisão contidas nesta Lei ao Departamento de Fiscalização de Posturas com apoio integral da Guarda Civil Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 03 de julho de 2024

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa a proibição da venda de bebidas em garrafas de vidro e a utilização de recipientes de vidro em dias de shows e eventos com a presença do público no Município de Santa Bárbara d'Oeste, com o objetivo de garantir a segurança dos participantes e minimizar os riscos associados a acidentes e incidentes em locais de grande aglomeração.

Durante shows e eventos públicos, é comum a presença de muitas pessoas em um mesmo local. A utilização de garrafas e recipientes de vidro nesses ambientes representa um risco significativo à segurança, uma vez que o vidro pode se quebrar facilmente, resultando em fragmentos que podem causar ferimentos graves. Além disso, em situações de tumulto ou desentendimento, garrafas de vidro podem ser usadas como armas, aumentando o potencial de violência e danos físicos.

A principal razão para a proibição é a segurança dos cidadãos. Garrafas de vidro quebradas podem causar cortes profundos, lesões graves e até mesmo situações de risco de vida. Ao proibir o uso de recipientes de vidro, reduzimos significativamente o risco de acidentes e aumentamos a segurança geral dos eventos.

Este projeto de lei é uma medida preventiva e proativa para garantir a segurança dos cidadãos e promover um ambiente mais seguro e agradável em shows e eventos públicos no Município de Santa Bárbara d'Oeste. Ao proibir a venda e o uso de garrafas de vidro, estamos protegendo a integridade física dos participantes e contribuindo para a criação de um ambiente mais seguro.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de julho de 2024.

ELIEL MIRANDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=NDTH2XVKETH198PO>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: NDTH-2XVK-ETH1-98P0



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 4541/2024 12/07/2024 13:13 - CHAVE: NDTH-2XVK-ETH1-98P0